LEI Nº 2.384 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º E 4º DA LEI Nº 2.375/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre -ES, autorizado a proceder alteração no Art. 2o e Art. 4o da Lei Municipal n.° 2.375/98, passando a vigorar a seguinte redação:

" Art. . *2°* - O Conselho Municipal de Turismo de Alegre - COMTUR/AL, será composto de quinze (15) membros efetivos e quinze (15) membros suplentes, a saber":

I - um representante do Poder Executivo Municipal, que será o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
II - um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo seu Presidente, com aprovação do Plenário da Câmara Municipal;
III - um representante do Setor Hoteleiro, com sede, filial ou sucursal em Alegre;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indicado pelo Secretário respectivo;
V - um representante das entidades governamentais vinculadas à agricultura, pecuária e meio ambiente, com sede, representação, escritório ou delegacia em Alegre;
VI - um representante da Associação Comercial e Industrial de Alegre;
VII - um representante dos Bares;
VIII - um representante dos Restaurantes;
IX - um representante das associações culturais sediadas em Alegre;
X - um representante dos clubes de serviço sediados em Alegre;
XI - um representante das associações de agricultores sediados em Alegre;
XII - um representante do setor de imprensa;
XIH- um representante das entidades sindicais sediadas em Alegre;
XIV - um representante dos Monitores de Turismo do Município;
XV - um representante de Organização Educacional, podendo ser governamental ou não.

"Art. 4º - A Presidência do COMTUR/AL, será exercida por um de seus membros a ser escolhido entre eles.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de novembro de 1998.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.